PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Quinta-feira, 03 de agosto de 2023 | Ano XVIII | Edição 1680 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Administração 3
Secretaria Municipal de Justiça 4
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento 7
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio 22
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 25

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020

PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer"

Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
email: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br

Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Comunicação
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.341, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.307, DE 31 DE MARÇO DE 2023, QUE "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DO SAAE DE AMPARO – REFIS SAAE AMPARO 2023 – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amparo, em sessão realizada na data de 03 de agosto de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso VI do *caput* do art. 3º da Lei nº 4.307, de 31 de março de 2023, e incluídos os incisos III e IV ao § 2º do mesmo artigo, passando a conter a seguinte redação:

"Art. 3º .....

.....

VI - em até 36 (trinta e seis) parcelas: desconto de 50% (cinquenta por cento) nas multas e 50% (cinquenta por cento) nos juros moratórios. (NR)

.....

§2º .....

.....

III - de 11 (onze) a 30 (trinta) parcelas: desconto de 70% (setenta por cento) nas multas e 70% (setenta por cento) nos juros moratórios; (NR)

IV - de 31 (trinta e um) a 70 (setenta) parcelas: desconto de 50% (cinquenta por cento) nas multas e 50% (cinquenta por cento) nos juros moratórios. (NR)"

Art. 2º O art. 11 da Lei Municipal nº 4.307, de 31 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. A adesão ao programa de Refis SAAE 2023 poderá ser efetivada até o dia 29 de setembro de 2023, e caso haja interesse público, este prazo poderá ser prorrogado por até 60 dias, através de Decreto Municipal." (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 03 de agosto de 2023.
MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

.....

DECRETO Nº 6.760, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

DECLARA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS INSTALADAS NO DISTRITO DE TRÊS PONTES NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que no dia 16 de agosto de 2023 se comemorará a festa em louvor a SÃO ROQUE, padroeiro do Distrito de Três Pontes, RESOLVE:

Art. 1º Decretar facultativo o ponto, no dia 16 de agosto de 2023, nas repartições públicas municipais instaladas no Distrito de Três Pontes, exceção feita aos órgãos de serviços essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 02 de agosto de 2023.
CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
ANA CAROLINA RABELO ALBERTO
Chefe de Gabinete
Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 02 de agosto de 2023.
MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

.....

DECRETO Nº 6.761, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.183, DE 16 DE MAIO DE 2.023, QUE DISPÕE SOBRE A DIFUSÃO POR ÓRGÃOS PÚBLICOS DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E DOS DIREITOS HUMANOS, ESPECIALMENTE OS QUE TRATAM DE MULHERES, CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo da Administração Direta, providenciará para que conste nos contracheques mensais dos servidores públicos municipais, trechos dos instrumentos que consagram os direitos fundamentais e os direitos humanos, especialmente os que se referem às mulheres, às crianças, dos adolescentes e dos idosos.

Parágrafo único. A definição dos trechos das normas que consagram os direitos e a frequência das mensagens serão definidas em conjunto entre o Departamento de Direitos Humanos e Inclusão Social e o Departamento de Comunicação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo da Administração Direta, autorizado a providenciar a divulgação dos conteúdos das mensagens em outras plataformas de comunicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 03 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
ANA CAROLINA RABELO ALBERTO
Chefe de Gabinete

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 03 de agosto de 2023.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

.....

DECRETO Nº 6.762, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º No período de 18/08/2023 a 20/08/2023 por ocasião do Festival Viola & Raízes e do 2º Festival de Viola "Compadre Generoso" e no dia 27/08/2023 por ocasião da 11ª Edição do "Movimento Você e a Paz" que realizar-se-ão na Praça Pádua Salles e considerando o grande público de visitantes no local, a fim de preservar a segurança de todos, ficam os ambulantes fixos ou não proibidos de permanecer na respectiva praça.

Art. 2º Fica ainda terminantemente proibida a atuação ambulantes fixos ou não na região do entorno da Praça Pádua Salles, assim considerada: partindo da 1) Rua Comendador Guimarães, entre seus cruzamentos com as Ruas José Fontana até a Rua Manoel Heitor; 2) Rua Manoel Heitor, entre seus cruzamentos com a Rua Comendador Guimarães até a Avenida Bernardino de Campos; 3) Avenida Bernardino de Campos, entre seus cruzamentos com a Rua Manoel Heitor até a Rua Argemiro Silvestre;4) Rua Argemiro Silvestre até a Rua Treze de Maio; 5) Rua Treze de Maio até seu cruzamento com a Rua General Osório; 6) Rua General Osório entre seus cruzamentos com as Ruas Treze de Maio até a Rua José Alves de Godói; 7) Rua José Alves de Godói prolongada até a Rua Ferrúcio Guarizzo; 8) Rua Ferrúcio Guarizzo até seu cruzamento com a Rua Comendador Guimarães.

Art. 3º A atividade de ambulante, no período, somente será permitida mediante autorização específica com observância da legislação vigente.

Art. 4º Fica proibida a comercialização de quaisquer tipos de bebidas com teor alcoólico na Praça Pádua Salles durante todo o dia 27/08/2023.

Art. 5º Aos ambulantes que forem flagrados transgredindo o presente Decreto serão aplicadas pelos agentes fiscalizadores as seguintes medidas disciplinares, progressivamente:

I - advertência verbal e ordem de retirada do local no prazo máximo de 15 (quinze) minutos;

II - multa no importe de R$ 300,00 (trezentos reais) por dia de infração, no caso de descumprimento das medidas referidas no inciso anterior.

Art. 6º Fica autorizada a Guarda Civil Municipal – GCM a prestar todo o auxílio necessário as equipes fiscalizadoras para manutenção do disposto neste Decreto, assim como para aplicá-lo e fazê-lo cumprir pelos ambulantes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 03 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
ANA CAROLINA RABELO ALBERTO
Chefe de Gabinete

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 03 de agosto de 2023.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 381 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - **Cessar**, *a partir de 03 de agosto de 2023*, o exercício da função gratificada de COORDENADORA PEDAGÓGICA, atribuído à servidora **MONICA APARECIDA DE LIMA CANINA**, matrícula 8164.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Amparo, em 03 de agosto de 2023.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso IV, do artigo 24 do mesmo diploma legal, a **DISPENSA** de licitação para contratação da empresa **EXPRESSO FÊNIX VIAÇÃO LTDA., CNPJ nº 05.849.495/0001-41,** para prestação de serviço de transporte escolar de alunos, com fornecimento de veículos tipo ônibus, mão de obra, e demais especificações, de forma emergencial, no valor total estimado de R$2.057.072,00 (dois milhões, cinquenta e sete mil e setenta e dois reais).

Publique-se.

Amparo, 02 de agosto de 2023.

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal de Amparo

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº: 10508/2022 Pregão Eletrônico nº: 084/2023 Objeto: Aquisição de projetor de

imagem, impressora multifuncional, câmera fotográfica de alta performance e notebook para a Guarda Civil Municipal conforme Edital e Anexos. PARECER DO PREGOEIRO: Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três às nove horas, reuniram-se na sala de licitações este Pregoeiro e seu Grupo de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame através do sistema BEC.

Após a classificação das propostas, deu-se início à fase de lances, as empresas Peke Soluções, Seattle Tecnologia, Atom Comércio e Freedom do Brasil ofertaram os melhores valores para o certame.

Posto isto, foi aberto o prazo de duas horas para envio da documentação de habilitação, as empresas Seattle, Atom e Freedom entregaram de forma tempestiva e integralmente em conformidade, restando como HABILITADAS no certame.

A empresa Peke Soluções apresentou proposta para o item 1 em desacordo com o item 1.2.6 do Termo de Referência, assim sendo, foi INABILITADA no certame.

Diante do exposto, foi convocada a empresa Metawell Comercial, após aberto o prazo de duas horas a empresa entregou a documentação de forma tempestiva e integralmente em conformidade, restando como HABILITADA no certame.

Não houve manifestação quanto a intenção de interposição de recursos, desta maneira, concluída a tramitação legal do processo licitatório, o Pregoeiro ADJUDICOU a referida licitação conforme segue:

Metawell Comercial LTDA é vencedora do item 1 (Câmera Fotográfica) com valor unitário de R$ 6.499,00.

Seattle Tecnologia e Comércio de Produtos Eletrônicos Eireli é vencedora do item 2 (Impressora Multifuncional) com valor unitário de R$ 4.319,00.

Atom Comércio e Serviços LTDA é vencedora do item 3 (Notebook) com valor unitário de R$ 4.040,00.

Freedom do Brasil LTDA é vencedora do item 3 (Projetor de Multimídia) com valor unitário de R$ 1.700,00.

Valor global da licitação R$ 16.558,00.

Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 01 de agosto de 2023.

Matheus Canteiro Silva

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº: 10508/2022 Pregão Eletrônico nº: 084/2023 Objeto: Aquisição de projetor de imagem, impressora multifuncional, câmera fotográfica de alta performance e notebook para a Guarda Civil Municipal conforme Edital e Anexos. HOMOLOGAÇÃO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, HOMOLOGO os itens da licitação em referência conforme segue:

Metawell Comercial LTDA é vencedora do item 1 (Câmera Fotográfica) com valor unitário de R$ 6.499,00.

Seattle Tecnologia e Comércio de Produtos Eletrônicos Eireli é vencedora do item 2 (Impressora Multifuncional) com valor unitário de R$ 4.319,00.

Atom Comércio e Serviços LTDA é vencedora do item 3 (Notebook) com valor unitário de R$ 4.040,00.

Freedom do Brasil LTDA é vencedora do item 3 (Projetor de Multimídia) com valor unitário de R$ 1.700,00.

Valor global da licitação R$ 16.558,00.

Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a aquisição e despesas.

Publique-se.

Amparo, 01 de agosto de 2023.

Anderson Lima de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

.....

LICITAÇÃO: Processo nº: 4246/2023 **MODALIDADE:**Concorrência Pública nº: 002/2023 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução do Centro de Artesanato de Amparo, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão de obra e tudo o que mais se fizer necessário conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO:** Com base na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação da Comissão Julgadora de Licitações constante neste processo, que acolho, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o objeto da licitação em referência a favor da empresa **HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA.,** com valor global de R$ 2.054.838,95 (dois milhões, cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos). Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a contratação e despesa. Publique-se.

Amparo, 02 de agosto de 2023.

Aloisio Benedito Gressoni

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 92, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos ocorridos no processo administrativo nº 12334/2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

- Claudia Carolina Campana; e

- Mykner Marcel Casagrande de Lima.

§ 1º A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

§ 2º Fica estabelecido que os servidores designados no *caput* deste artigo deverão se organizar para exercer os trabalhos da pertinente Comissão, sem prejuízo de suas

atividades inerentes ao cargo, devendo ajustar previamente os horários com seu superior hierárquico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 02 de agosto de 2023.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA
Assessor Jurídico Chefe
Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 02 de agosto de 2023.
MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5361/2022
D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão de Sindicância (fls. 119/122), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar fortemente que seja expedida recomendação para que todas as Secretarias observem atentamente as formalidades e regularidades dos procedimentos, principalmente no que tange à elaboração de instrumentos para aditamentos contratuais, de modo que sejam evitados os pagamentos a título de indenização, pois não é a forma prevista em lei. Além disso, é necessário que seja observado pelos gestores os prazos de vigência dos contratos celebrados pela administração para evitar que casos semelhantes ocorram, pois a reincidência do fato ensejará responsabilização aos que deram causa à nulidade e consequente pagamento a título indenizatório, e após, seja ARQUIVADO o presente processo.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os membros da Comissão de Sindicância, a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, a Controladoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Administração para que adote as providências necessárias.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 02 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6396/2023
D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão de Sindicância (fls. 72/76), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor R.A.A., mat. 1487, para apuração de responsabilidade, e após, o arquivamento do processo de sindicância.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: o nominado servidor, os membros da Comissão de Sindicância e a Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Comunicação.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados na pasta do servidor.

4. Publique-se.

Amparo, 1º de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7098/2023
D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão de Sindicância (fls. 35/36), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar fortemente que seja expedida recomendação para que todas as Secretarias observem atentamente as formalidades e regularidades dos procedimentos, principalmente no que tange à elaboração de instrumentos para aditamentos contratuais, de modo que sejam evitados os pagamentos a título de indenização, pois não é a forma prevista em lei. Além disso, é necessário que seja observado pelos gestores os prazos de vigência dos contratos celebrados pela administração para evitar que casos semelhantes ocorram, pois a reincidência do fato ensejará responsabilização aos que deram causa à nulidade e consequente pagamento a título indenizatório, e após, seja ARQUIVADO o presente processo.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os membros da Comissão de Sindicância, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio, a Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, a Controladoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Administração para que adote as providências necessárias.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 02 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7770/2023
D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão de Sindicância (fls. 44/46), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar fortemente que seja expedida recomendação para que todas as Secretarias observem atentamente as formalidades e regularidades dos procedimentos, principalmente no que tange à elaboração de instrumentos para aditamentos contratuais, de modo que sejam evitados os pagamentos a título de indenização, pois não é a forma prevista em lei. Além disso, é necessário que seja observado pelos gestores os prazos de vigência dos contratos celebrados pela administração para evitar que casos semelhantes ocorram, pois a reincidência do fato ensejará responsabilização aos que deram causa à nulidade e consequente pagamento a título indenizatório, e após,

seja ARQUIVADO o presente processo.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os membros da Comissão de Sindicância, a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte, a Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, a Controladoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Administração para que adote as providências necessárias.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 02 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 056
Data: 19/07/2023
Lei Específica: /
Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6749/2023
Lei Orçamento: 4286/2022

Histórico: (15%) AJUSTE DE FONTE DE RECURSO, EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 25 E 26 DA LEI Nº 4.251 DE 23 DE JUNHO DE 2022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2023.

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
1	2181	16.02.23.695.1600.4.093.339030.01.1000121	12.423,00	TRANSPOSIÇÃO	1617	16.02.13.695.1600.4.094.339039.03.1000121
2	2180	16.02.23.695.1600.4.093.339039.01.1000121	17.500,00	TRANSPOSIÇÃO	1617	16.02.13.695.1600.4.094.339039.03.1000121

Total Decreto..... 29.923,00

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Resumo Geral	
TRANSPOSIÇÃO	29.923,00
Total	29.923,00

OFR00082 03/08/2023 OBARA INFORMATICA LTDA Usuário: DEBORAC Versão 18/05/2023 - 16:40 2/2

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 057
Data: 21/07/2023
Lei Específica: /
Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6750/2023
Lei Orçamento: 4286/2022

Histórico: 15%

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
1	643	11.01.27.122.1100.4.001.339039.01.1100000	16.982,29	TRANSPOSIÇÃO	675	11.02.27.812.1101.4.055.339030.01.1100000
2	687	11.02.27.812.1101.4.057.339039.01.1100000	6.000,00	REMANEJAMENTO	34	02.02.04.122.0201.4.007.449052.01.1100000
3	1596	14.06.15.452.1402.4.085.339040.01.4000001	10.697,28	TRANSPOSIÇÃO	1593	14.06.15.452.1402.4.085.332041.01.4000001
4	522	10.02.12.361.1003.4.049.339030.05.2820000	5.000,00	TRANSPOSIÇÃO	511	10.02.12.361.1003.3.009.339039.05.2820000
5	527	10.02.12.361.1003.4.049.339039.05.2820000	5.000,00	TRANSPOSIÇÃO	511	10.02.12.361.1003.3.009.339039.05.2820000
6	993	14.05.06.182.1401.4.004.339030.01.1100000	312,00	TRANSPOSIÇÃO	998	14.05.06.182.1401.4.083.339030.01.1100000
7	995	14.05.06.182.1401.4.004.339039.01.1100000	80,00	TRANSPOSIÇÃO	998	14.05.06.182.1401.4.083.339030.01.1100000
8	855	13.05.10.302.1302.4.071.339030.01.3100000	865,50	TRANSPOSIÇÃO	877	13.05.10.303.1302.4.072.339039.01.3100000
9	471	09.03.15.451.1500.3.004.449051.01.1100000	7.107,56	REMANEJAMENTO	26	02.02.04.122.0201.4.007.339030.01.1100000
10	471	09.03.15.451.1500.3.004.449051.01.1100000	3.000,00	REMANEJAMENTO	29	02.02.04.122.0201.4.007.339036.01.1100000
11	471	09.03.15.451.1500.3.004.449051.01.1100000	12.152,50	REMANEJAMENTO	34	02.02.04.122.0201.4.007.449052.01.1100000
12	471	09.03.15.451.1500.3.004.449051.01.1100000	2.971,80	REMANEJAMENTO	42	02.03.04.122.0202.4.008.339030.01.1100000
13	471	09.03.15.451.1500.3.004.449051.01.1100000	1.000,00	REMANEJAMENTO	43	02.03.04.122.0202.4.008.339033.01.1100000
14	471	09.03.15.451.1500.3.004.449051.01.1100000	1.000,00	REMANEJAMENTO	44	02.03.04.122.0202.4.008.339035.01.1100000
15	471	09.03.15.451.1500.3.004.449051.01.1100000	3.110,00	REMANEJAMENTO	45	02.03.04.122.0202.4.008.339036.01.1100000

OFR00082 03/08/2023 OBARA INFORMATICA LTDA Usuário: DEBORAC Versão 18/05/2023 - 16:40 1/5

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 057
Data: 21/07/2023
Lei Específica: /
Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6750/2023
Lei Orçamento: 4286/2022

Histórico: 15%

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
16	471	09.03.15.451.1500.3.004.449051.01.1100000	1.000,00	REMANEJAMENTO	48	02.03.04.122.0202.4.008.339093.01.1100000
17	471	09.03.15.451.1500.3.004.449051.01.1100000	3.200,00	REMANEJAMENTO	81	03.01.04.122.0300.4.003.339047.01.1100000
18	471	09.03.15.451.1500.3.004.449051.01.1100000	1.500,00	REMANEJAMENTO	84	03.02.04.122.0800.4.002.339030.01.1100000
19	471	09.03.15.451.1500.3.004.449051.01.1100000	1.000,00	REMANEJAMENTO	85	03.02.04.122.0800.4.002.339036.01.1100000
20	471	09.03.15.451.1500.3.004.449051.01.1100000	2.222,04	REMANEJAMENTO	86	03.02.04.122.0800.4.002.339039.01.1100000
21	471	09.03.15.451.1500.3.004.449051.01.1100000	9.000,00	REMANEJAMENTO	136	04.04.04.122.0400.4.015.449052.01.1100000
22	471	09.03.15.451.1500.3.004.449051.01.1100000	14.000,00	REMANEJAMENTO	149	04.04.04.122.0400.4.018.339030.01.1100000
23	471	09.03.15.451.1500.3.004.449051.01.1100000	2.000,00	REMANEJAMENTO	240	06.01.03.091.0600.4.003.449052.01.1100000
24	471	09.03.15.451.1500.3.004.449051.01.1100000	6.000,00	REMANEJAMENTO	402	08.01.11.122.0800.4.003.339030.01.1100000
25	471	09.03.15.451.1500.3.004.449051.01.1100000	12.000,00	REMANEJAMENTO	406	08.01.11.122.0800.4.003.339039.01.1100000
26	471	09.03.15.451.1500.3.004.449051.01.1100000	1.000,00	REMANEJAMENTO	407	08.01.11.122.0800.4.003.339047.01.1100000
27	471	09.03.15.451.1500.3.004.449051.01.1100000	1.000,00	REMANEJAMENTO	409	08.01.11.122.0800.4.003.449052.01.1100000
28	471	09.03.15.451.1500.3.004.449051.01.1100000	2.000,00	REMANEJAMENTO	420	08.02.11.334.0800.4.048.449052.01.1100000
29	471	09.03.15.451.1500.3.004.449051.01.1100000	500,00	TRANSPOSIÇÃO	433	09.01.15.122.1500.4.003.339036.01.1100000
30	471	09.03.15.451.1500.3.004.449051.01.1100000	4.000,00	TRANSPOSIÇÃO	446	09.02.15.451.1500.3.002.449052.01.1100000

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 057
Data: 21/07/2023
Lei Específica: /
Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6750/2023
Lei Orçamento: 4286/2022

Histórico: 15%

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
31	471	09.03.15.451.1500.3.004.449051.01.1100000	1.000,00	TRANSPOSIÇÃO	448	09.02.15.451.1500.4.002.339036.01.1100000
32	471	09.03.15.451.1500.3.004.449051.01.1100000	7.630,02	TRANSPOSIÇÃO	452	09.02.15.451.1500.4.002.449052.01.1100000
33	471	09.03.15.451.1500.3.004.449051.01.1100000	1.000,00	REMANEJAMENTO	1410	02.04.04.124.0203.4.009.339036.01.1100000
34	471	09.03.15.451.1500.3.004.449051.01.1100000	500,00	REMANEJAMENTO	1411	02.04.04.124.0203.4.009.339039.01.1100000
35	471	09.03.15.451.1500.3.004.449051.01.1100000	1.610,50	REMANEJAMENTO	1412	02.04.04.124.0203.4.009.339040.01.1100000
36	471	09.03.15.451.1500.3.004.449051.01.1100000	4.000,00	REMANEJAMENTO	1413	02.04.04.124.0203.4.009.449052.01.1100000
37	471	09.03.15.451.1500.3.004.449051.01.1100000	5.000,00	REMANEJAMENTO	1423	02.06.04.122.0800.4.002.339030.01.1100000
38	471	09.03.15.451.1500.3.004.449051.01.1100000	5.000,00	REMANEJAMENTO	1426	02.06.04.122.0800.4.002.339039.01.1100000
39	471	09.03.15.451.1500.3.004.449051.01.1100000	5.000,00	REMANEJAMENTO	1427	02.06.04.122.0800.4.002.449051.01.1100000
40	471	09.03.15.451.1500.3.004.449051.01.1100000	5.000,00	REMANEJAMENTO	1428	02.06.04.122.0800.4.002.449052.01.1100000
41	159	04.05.04.128.0400.4.019.449052.01.1100000	2.980,80	TRANSPOSIÇÃO	155	04.05.04.128.0400.4.019.339030.01.1100000
42	577	10.02.12.365.1002.4.049.339039.05.2810000	8.760,00	TRANSPOSIÇÃO	537	10.02.12.365.1001.3.009.449051.05.2800000
43	527	10.02.12.361.1003.4.049.339039.05.2820000	4.510,00	TRANSPOSIÇÃO	537	10.02.12.365.1001.3.009.449051.05.2800000
44	558	10.02.12.365.1001.4.049.449052.05.2800000	4.996,00	TRANSPOSIÇÃO	537	10.02.12.365.1001.3.009.449051.05.2800000
45	1110	16.02.13.695.1600.4.094.339039.01.1100000	8.800,00	REMANEJAMENTO	1467	07.02.08.244.0701.4.033.339039.01.5000014

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 057
Data: 21/07/2023
Lei Específica: /
Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6750/2023
Lei Orçamento: 4286/2022

Histórico: 15%

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo Ficha -	

Total Decreto..... 201.488,29

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Resumo Geral	
TRANSPOSIÇÃO	73.313,89
REMANEJAMENTO	128.174,40
Total	201.488,29

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 058
Data: 21/07/2023
Lei Específica: /
Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6751/2023
Lei Orçamento: 4286/2022

Histórico: ELEMENTO DE DESPESA

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
1	820	13.04.10.301.1301.4.069.339030.05.3010005	10.750,51	TRANSFERÊNCIA	827	13.04.10.301.1301.4.069.339039.05.3010005
2	643	11.01.27.122.1100.4.001.339039.01.1100000	5.058,09	TRANSFERÊNCIA	642	11.01.27.122.1100.4.001.339030.01.1100000
3	46	02.03.04.122.0202.4.008.339039.01.1100000	890,00	TRANSFERÊNCIA	45	02.03.04.122.0202.4.008.339036.01.1100000
4	904	13.06.10.304.1304.4.076.339030.01.3100000	219,00	TRANSFERÊNCIA	906	13.06.10.304.1304.4.076.339039.01.3100000
5	236	06.01.03.091.0600.4.003.339039.01.1100000	2.772,00	TRANSFERÊNCIA	237	06.01.03.091.0600.4.003.339040.01.1100000
6	578	10.02.12.365.1002.4.049.339040.01.2130000	495,00	TRANSFERÊNCIA	576	10.02.12.365.1002.4.049.339039.01.2130000
7	975	14.02.06.181.1400.4.081.339039.01.1100000	166,00	TRANSFERÊNCIA	974	14.02.06.181.1400.4.081.339036.01.1100000
8	132	04.04.04.122.0400.4.015.339030.01.1100000	2.923,60	TRANSFERÊNCIA	134	04.04.04.122.0400.4.015.339039.01.1100000

Total Decreto..... 23.274,20

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Resumo Geral	
TRANSFERÊNCIA	23.274,20
Total	23.274,20

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 059
Data: 21/07/2023
Lei Específica: /
Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6752/2023
Lei Orçamento: 4286/2022

Histórico: FOLHA

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
1	539	10.02.12.365.1001.4.000.319004.01.2120000	95.000,00	TRANSPOSIÇÃO	499	10.01.12.122.1000.4.000.319011.01.1100000
2	539	10.02.12.365.1001.4.000.319004.01.2120000	200.000,00	TRANSPOSIÇÃO	499	10.01.12.122.1000.4.000.319011.01.1100000
3	1084	16.01.13.695.1600.4.000.319011.01.1100000	22.328,77	REMANEJAMENTO	1618	17.01.04.122.0800.4.000.319011.01.1100000
4	1085	16.01.13.695.1600.4.000.319013.01.1100000	5.011,56	REMANEJAMENTO	1618	17.01.04.122.0800.4.000.319011.01.1100000
5	1086	16.01.13.695.1600.4.000.319016.01.1100000	6.674,49	REMANEJAMENTO	1618	17.01.04.122.0800.4.000.319011.01.1100000
6	1620	17.01.04.122.0800.4.000.319016.01.1100000	1.196,82	TRANSFERÊNCIA	1618	17.01.04.122.0800.4.000.319011.01.1100000
7	20	02.02.04.122.0201.4.000.319016.01.1100000	2.453,18	TRANSFERÊNCIA	19	02.02.04.122.0201.4.000.319011.01.1100000
8	37	02.03.04.122.0202.4.000.319016.01.1100000	605,77	TRANSFERÊNCIA	35	02.03.04.122.0202.4.000.319011.01.1100000
9	518	10.02.12.361.1003.4.000.319016.01.2200000	3.585,69	TRANSFERÊNCIA	516	10.02.12.361.1003.4.000.319013.01.2200000
10	519	10.02.12.361.1003.4.000.319016.02.2610000	21.964,48	TRANSFERÊNCIA	517	10.02.12.361.1003.4.000.319013.02.2610000
11	544	10.02.12.365.1001.4.000.319016.01.2120000	3.822,87	TRANSFERÊNCIA	542	10.02.12.365.1001.4.000.319013.01.2120000
12	545	10.02.12.365.1001.4.000.319016.02.2710000	17.902,46	TRANSFERÊNCIA	541	10.02.12.365.1001.4.000.319011.02.2710000
13	568	10.02.12.365.1002.4.000.319016.01.2130000	2.938,04	TRANSFERÊNCIA	564	10.02.12.365.1002.4.000.319011.01.2130000
14	569	10.02.12.365.1002.4.000.319016.02.2720000	24.200,39	TRANSFERÊNCIA	567	10.02.12.365.1002.4.000.319013.02.2720000

Total Decreto..... 407.684,52

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Resumo Geral	
TRANSFERÊNCIA	78.669,70
TRANSPOSIÇÃO	295.000,00
REMANEJAMENTO	34.014,82
Total	407.684,52

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 060
Data: 21/07/2023
Lei Específica: /
Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6753/2023
Lei Orçamento: 4286/2022

Histórico: SUPERÁVIT

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotaçao	Valor	Origem Tipo	Ficha -	Dotação
1	2193	07.04.08.244.0700.4.045.339039.95.5000028	4.320,00	SUPERAVIT FINANCEIRO		
2	2194	10.03.12.306.1003.4.052.339030.95.2850000	45.644,79	SUPERAVIT FINANCEIRO		
3	2195	10.03.12.306.1003.4.052.339030.95.2430000	51.188,14	SUPERAVIT FINANCEIRO		
4	2185	14.06.15.452.1402.4.085.339039.91.4000001	9.935,44	SUPERAVIT FINANCEIRO		
5	2196	10.02.12.365.1002.4.049.339030.95.2100005	3.093,89	SUPERAVIT FINANCEIRO		
6	2001	13.05.10.302.1302.4.071.335039.92.3020207	2.724.818,70	SUPERAVIT FINANCEIRO		

Total Decreto..... 2.839.000,96

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Resumo Geral

SUPERAVIT FINANCEIRO	2.839.000,96
Total	2.839.000,96

DECRETO Nº 6.749/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.286, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2023, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o inciso I, do artigo 6º, contido na Lei municipal nº 4.286, de 21 de dezembro de 2022, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 29.923,00 (Vinte e nove mil, novecentos e vinte e três reais), conforme programação discriminada na Certidão de no. 056 deste decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I - anulação parcial das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de R$ 29.923,00 (Vinte e nove mil, novecentos e vinte e três reais), conforme programação discriminada na Certidão de no. 056 deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, em 19 de julho de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 19 de julho de 2023.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.750/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.286, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2023, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o inciso I, do artigo 6º, contido na Lei municipal nº 4.286, de 21 de dezembro de 2022, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 201.488,29 (Duzentos e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos), conforme programação discriminada na Certidão de no. 057 deste decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I - anulação parcial das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de R$ 201.488,29 (Duzentos e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos), conforme programação discriminada na Certidão de no. 057 deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, em 21 de julho de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 21 de julho de 2023.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6751/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.286, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2023, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o inciso I, do artigo 7º, contido da Lei municipal nº 4.286, de 21 de dezembro de 2022, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 23.274,20 (Vinte e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), conforme programação constante na Certidão de no. 058 deste decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I - anulação parcial das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de R$ 23.274,20 (Vinte e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), conforme programação constante na Certidão de no. 058 deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, em 21 de julho de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 21 de julho de 2023.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.752/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.286, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de

Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2023, para reforço das dotações orçamentárias consignadas dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", conforme autoriza o inciso II do artigo 7º, contido da Lei municipal nº 4.286, de 21 de dezembro de 2022, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 407.684,52 (Quatrocentos e sete mil, seiscentos e oitenta quatro reais e cinquenta e dois centavos), na forma discriminada na Certidão de no. 059 deste decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I - anulação parcial das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de R$ 407.684,52 (Quatrocentos e sete mil, seiscentos e oitenta quatro reais e cinquenta e dois centavos), na forma discriminada na Certidão de no. 059 deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, em 21 de julho de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 21 de julho de 2023.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.753/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.286, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2023, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o inciso V, do artigo 7º, contido na Lei municipal nº 4.286, de 21 de dezembro de 2022, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.839.000,96 (Dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil e noventa e seis centavos) conforme programação discriminada na Certidão de no. 060 deste decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I – **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** nos termos do art. 43, § 1°, I da Lei 4.320/64, sendo os recursos decorrentes do superávit financeiro nas fontes vinculadas e valores presentes na Certidão de no. 060 deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, em 21 de julho de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 21 de julho de 2023.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretário Municipal de Administração

.....

EDITAL

Ficam os contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, inscritas no cadastro mobiliário municipal no município de Amparo, por meio do presente edital, notificados quanto ao lançamento de TRIBUTOS MOBILIÁRIOS 2023 pelo Município de Amparo, sendo **20/09/2023** o vencimento da cota única ou da primeira parcela.

Os carnês serão entregues pelos correios nos endereços indicados pelo contribuinte como endereço de correspondência. Também é possível emissão de 2ª via do carnê diretamente pelo portal da prefeitura no endereço **www.amparo.sp.gov.br**.

Departamento de Arrecadação
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO

Notificamos os interessados abaixo relacionados, comparecerem **até dia 03/09/2023**, à Central de Atendimento ao Cidadão, sito à Av. Bernardino de Campos, 705, no horário das 8h às 16h, para fins de **retirarem documentos solicitados**. Após essa data, o processo será arquivado por falta de interesse. No caso de já terem sido pagas as taxas e/ou retirados os documentos, favor desconsiderar esta notificação.

SOLICITANTE	PROCESSO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
ADILSON ANTONIO ROSSI	10991/2022	TALITA ROSSI
ALCEU JOSE TADDEO	3124/2023	ROBERTO SCALARI
ALISON HENRIQUE DA SILVA	5541/2023	JEFFERSON L BRUNETO
ANA LAURA LOPES FERREIRA GOMES	7924/2023	
ANTONIO CARLOS TADEO	8943/2023	
BARBARA MARTINS DE OLIVEIRA	8776/2023	
BEATRIZ TOLEDO BOIAGO	13169/2022	
CASSIANO DE MATTOS FALLEIROS	3946/2023	OSVALDO A FILHO
CELSO RONALDO CUSSI MARTINS	8741/2023	
CLAUDIO LEMOS DE OLIVEIRA	8579/2023	
CLAUDIO MARCIO MORENO	8071/2023	
CLAUDIO MARCIO RODRIGUES SIMÕES	8846/2023	
DAVI DE CAMPOS LEME	8597/203	
DAVI DE CAMPOS LEME	8597/2023	
DECIO FIORANTE BERTOLOTO	8112/2023	
DIRCE MARIA ANDRADE DOS SANTOS	4783/2021	
DONISETE APARECIDO DE SOUZA	14987/2022	SILVANA CAVALHEIRO
EDISON APARECIDO TOLEDO BRANDINI	14680/2022	DECIO FERNANDES
EDISON LUIS ALVES	6317/2023	
ELIETE APARECIDA ALVES DE GODOY	1933/2023	DECIO FERNANDES
FABIO TRABAQUINI	8217/2023	
FKS ENG EMPRE LTDA	7963/2023	
GIRLANE NUNES DOS SANTOS SOUZA	13853/2022	
IRENE TERESA BARASSA DOS SANTOS	1084/2023	MARCIO T DA SILVA
ISMAEL ZANETI	1935/2023	DECIO FERNANDES
JEAN DE SOUZA QUEIJA	8286/2023	
JEAN DE SOUZA QUEIJA	8285/2023	
JEAN DE SOUZA QUEIJA	8284/2023	
JOAO GABRIEL CASSIANI	8301/2022	TABATA MAYARA
JOSE EDUARDO ZECHINATO	5213/2023	OSVALDO A FILHO
JOSE LUIZ PANAGIO	5542/2023	TALES L PANAGIO
JULIANA CRISTINA FAGA CARDOSO	8454/2023	
JULIANA CRISTINA FAGA CARDOSO	8456/2023	
JULIANA DE MORAES SANTIMARIA	9080/2023	
KAIO FREIRE DE SOUSA	7412/2023	
LARISSA BROLEZI PAVAN	14573/2022	MARCOS PAVAN
LAZARO APARECIDO DE LIMA	7878/2023	
LINDENBERG RAMOS DA SILVA	15421/2022	TALITA ROSSI
LUANA LILIANE MATHEUS	8802/2023	
MADALENA DELLAMURA LOPES	12820/2022	
MARCI APARECIDA CARRA	8999/2023	

MARCOS ANTONIO LOPES DE LIMA	2148/2023	MARCOS A FEDEL
MARGARETE PEREIRA DE MOURA	8382/2022	MARIA NATALIA
MARIA JOSE SOLERA	5531/2023	
MARIA JOSE SOLERA	5523/2023	
MARIA LUCIA ALVARO BATISTA	1159/2022	
MARIA SUELI ALVES	15131/2022	TALITA ROSSI
MONICA DE FARIA ASEVEDO	1286/2023	JOSEANE ALBERTO
ORLANDO CECCONELLO	2176/2023	GHIAN M. DE SOUZA
PAULO FERNANDO PAVANI	7959/2023	
RODRIGO EDUARDO DARIOLLI	10358/2022	DECIO L F DA SILVA
ROSEANA MARQUES GERBI	8139/2023	
ROVILSON FERNANDO M. BIANCHI	14843/2022	JESSICA CADAMURO
SEBASTIAO MAZETTO	2744/2023	BARBARA J. VIDO
SILMARA APARECIDA POLITO	1811/2023	RENAN DE SOUZA
SILVANA DE PAULA	4001/2023	JONATAN AP DORIGAN
SILVIA CINTRA RIENZI PINTO	5945/2023	
SOLANGE C. DOS SANTOS PRENSATO	8756/2023	
VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA	8453/2023	
WAGNER ROSALINO	3256/2023	
WALDEMIR GERBI	8437/2022	AILTON L P TORTELLA

Diná Rute Pontes Barichello
Departamento de Atendimento ao Cidadão e Protocolo

Planilha1

Notificamos os interessados abaixo relacionados, comparecerem à Central de Atendimento do Cidadão, atendimento do AGILIZA, localizado na Av. Bernardino de Campos, 705 – Centro, **até a data de 03/09/2023,** das 8:00 as 16:00hs. para fins de **retirarem documentos solicitados**. Após essa data, o processo será arquivado por falta de interesse. No caso de já terem sido retirados, desconsiderar essa notificação.

SOLICITANTE	PROCESSO
CARLOS LAVEZZO	4708/2023
IVANIRA LAVEZZO	4709/2023
JOSE PIO X SCHO	7016/2023
KATIA CRISTINA FERNANDES PEREIRA MICHELINI	7256/2023
LENA & CIA LTDA EPP	3993/2023
ROUSSELOT GELATINAS DO BRASIL S/A	7729/2023

Dainers Pavani
Departamento de Atendimento ao Cidadão e Protocolo

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

LICITAÇÃO: Processo Admin. nº 003341/2023 – **ÓRGÃO:** Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP - **SAAE. MODALIDADE:** Pregão nº 30/2023 (Eletrônico) – **OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição futura de gêneros alimentícios, para reposição de estoque do Almoxarifado, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:** Após toda a celeridade processual, em especial à fase externa da presente licitação, efetuaram credenciamento e enviaram proposta(s) ao sistema online do Pregão Eletrônico as seguintes empresas: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA; NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA; J J ANTONIOLI & CIA LTDA; RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP; M.ZAMBONI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MERCADORIAS EM GERAL EPP; CAFÉ AMPARO LTDA ME; FPS COMÉRCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI e GLOBAL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**.** Após a aceitabilidade das propostas iniciais, transcorrida e encerrada a rodada de lances e fase de negociação, foram consideradas como preliminares vencedoras do certame as empresas **RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP; NUTRICIONALE E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** e **GLOBAL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.** Em ato continuo, e ao final da sessão de processamento, as empresas detentoras dos **MENORES PREÇOS,** foram então convocadas para apresentação/envio da documentação licitatória integral do certame, nos termos do item 8.11.1 do Edital. Devidamente recebidas de forma tempestiva, procedeu-se então à data de 13/07/2023 respectiva análise e deliberação da documentação, registradas através do documento "**1º ATA DE REUNIÃO",** restando por **DESCLASSIFICADA**, a empresa **RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** pelo não atendimento ao item 8.11.1 do presente edital. Logo o item 13.2 do edital, abriu-se o prazo recursal de 30 (trinta) minutos durante a sessão para manifestação/interposição de recurso/razões e decorrido o tempo/prazo mencionado e sem qualquer manifestação em contrário, em especial pelo chat ou qualquer documento anexo a intenção de recurso no portal eletrônico da sessão pública, ficou ratificada a **DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO** da empresa **GLOBAL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,** passando assim o item para a segunda melhor colocada, neste caso, especificamente o item 4 (quatro), adoçante. Sendo assim, o Pregoeiro então **ADJUDICA O OBJETO** às empresas, conforme seguem:

NUTRICIONALE E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA OFERTADA	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL
3	AÇUCAR REFINADO. Especial, pacotes de 1kg, reembalados em fardos de papel multifolha ou plástico reforçado contendo 10 kg. Embalagem: saco de polipropileno resistente, contento 1 kg. Deverá constar o nome e endereço do fabricante, nome e marca do gênero alimentício, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 120 dias a contar da data de entrega.	2.500	Kg	alto alegre	R$ 3,51	R$ 8.775,00
4	ADOÇANTE. Dietético líquido, frasco com 100 ml. Embalagem: deverá constar o nome e endereço do fabricante, nome e marca do gênero alimentício, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 120 dias a contar da data de entrega.	80	UN	adocyl	R$ 3,50	R$ 280,00
5	MARGARINA 500 GRS. Vegetal cremosa com sal, constando de sua composição 0% de gorduras trans e 80% de Lipídios. Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina A (1.500 U.I./ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido lático, aromatizantes, antioxidantes: EDTA cálcio dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma. Em embalagens de 500 gramas, com validade mínima de 120 dias a contar da entrega. Embalagens acondicionadas em caixa de papelão reforçada. Embalagem: deverá constar o nome e endereço do fabricante, nome e marca do gênero alimentício, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 120 dias a contar da data de entrega.	500	UN	vigor	R$ 6,50	R$ 3.250,00
6	CHA MATTE. Tostado, natural, embalado em caixas de 200 gramas. Embalagem: deverá constar o nome e endereço do fabricante, nome e marca do gênero alimentício, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. Validade mínima de 180 dias a contar da data de entrega.	250	CX	capimar	R$ 2,64	R$ 660,00

Perfazendo o valor total de **R$ 12.965,00** (doze mil, novecentos e sessenta e cinco reais) e;

RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA OFERTADA	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL
1	CAFÉ EM PÓ. Café em pó torrado e moído, empacotado a vácuo puro, acondicionado em embalagem de 500gr, classificado na categoria "superior" ou "gourmet", com selo de pureza ABIC e contendo informações na embalagem conforme legislação em vigor. Validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de entrega.	3.000	UN	Marca própria Vácuo - 500g	R$ 10,89	R$ 32.670,00
2	CAFÉ TORRADO EM GRÃO. Café torrado em grãos. Indicado para máquinas de café expresso. Acondicionado em embalagens de 1 kg com válvula aromática, classificado na categoria "superior" ou "gourmet" com selo de pureza ABIC e contendo informações na embalagem conforme legislação em vigor. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	40	UN	Marca própria Superior grão - 1kg	R$ 35,60	R$ 1.424,00

Perfazendo o valor total de **R$ 34.094,00** (trinta e quatro mil e noventa e quatro reais). Perfazendo assim, o valor total global **ADJUDICADO** de: **R$ 47.059,00** (quarenta e sete mil e cinquenta e nove reais). **PUBLIQUE-SE**.

Amparo, 19 de Julho de 2023.

VALDENIR DE SOUZA BABLER
Pregoeiro

LICITAÇÃO: Processo Admin. nº 003341/2023 – **ÓRGÃO:** Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP - **SAAE. MODALIDADE:** Pregão nº 30/2023 (Eletrônico) – **OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição futura de gêneros alimentícios, para reposição de estoque do Almoxarifado, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:** Em razão do constante dos autos e com base nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02, com suas alterações e Decreto Municipal nº 3.083 de 16/08/2006, Decreto Municipal nº 3.317/08, Lei Complementar nº 123/06 e pela Lei Complementar nº 147/14 no que couber, e em especial a manifestação do Pregoeiro e Equipe de Apoio constante neste processo, que **ACOLHO, E HOMOLOGO** os atos praticados neste certame a favor das licitantes, conforme seguem: **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,** valor total de **R$ 12.965,00** (doze mil, novecentos e sessenta e cinco reais) e **RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI,** valor total de **R$ 34.094,00** (trinta e quatro mil e noventa e quatro reais), perfazendo assim, o valor total global de: **R$ 47.059,00** (quarenta e sete mil e cinquenta e nove reais). Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** o **REGISTRO DE PREÇOS**. **PUBLIQUE-SE**.

Amparo, 31 de Julho de 2023.
ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR
Superintendente

.....